



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 889/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ,
DECRETA:

EMENTA: Concede aumento aos
funcionários da Câ-
mara Municipal de
Inajá.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento a todos os funcionários desta Câmara Municipal de Inajá.

Art. 2º - O aumento será de 120% para os funcionários que percebem até Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados); e 100% para os funcionários que percebem além de Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em
21 de Junho de 1988.

Armando Turato Cavalcanti

Presidente da Câmara

[Signature]

1º Secretário

Rodolfo Lucinda Lima

2º Secretário

*Sacramento em, Pregunto,
Lei em 22-6-88
Afonso Almeida de Lencastre
Pregunto*